

PROCESSO CEE Nº: 0190/81
INTERESSADO : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS -FACULDADE
DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA
ASSUNTO : Regimento
RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo
PARECER CEE Nº : 5 4 5 / - CEIG- - APROVADO EM 1º / 4 /81

I - RELATÓRIO

A Faculdade da Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis, mantida pela Fundação Educacional de Fernandópolis, foi autorizada a instalar-se pelo Parecer CEE nº 1852/80.

Visando agora a obtenção da autorização para funcionamento a Faculdade, encaminha à aprovação de Conselho Estadual de Educação o projeto de Regimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

1-O Regimento encaminhado à aprovação do Conselho Estadual da Educação obedece na distribuição da matéria às recomendações da Indicação CEE nº 105/73, base da Deliberação CEE nº 12/73, que baixou "normas gerais para elaboração dos regimentos dos Institutos Isolados de Ensino Superior Municipais e dos vinculados a Fundações subordinadas ao Conselho Estadual de Educação."

São Títulos de Regimento:

- I - Da Faculdade e seus objetivos;
- II - Das Atividades-Fins;
- III - Da Administração;
- IV - Dos Serviços Administrativos;
- V - De Regime Escolar;
- VI - Da Concessão de Graus, Diplomas e Certificados;
- VII - Da Comunidade Escolar;
- VIII - Do Corpo Docente;
- IX - De Pessoal Técnico-Administrativo;
- X - De Regime Disciplinar.

2 - De acordo com o Regimento encaminhado, verifica-se que a Faculdade ministrará o curso de Graduação em Enfermagem, em três anos, com Habilitações (quarto ano), em Enfermagem Médico-Cirúrgica, Enfermagem

PROCESSO CEE Nº 0190/81 PARECER CEE Nº 545/81 fls. 2

Obstétrica; Enfermagem de Saúde Pública e Licenciatura (parágrafo único do artigo 4º).

O regime adotado é o seriado anual, (art.42)

São 60 (sessenta) as vagas iniciais oferecidas ac Concurso Vestibular.

O curso é ministrado no período diurno.

O artigo 12 prevê, a nomeação do Diretor e Vice-Diretor pelo Presidente da Fundação Mantenedora, escolhidos de lista sêxtupla elaborada pela Congregação. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Como órgãos destinados a supervisão, execução e coordenação de ensino, da pesquisa e da extensão dos serviços à comunidade, estão a Congregação, os Departamentos e o Conselho Departamental.

Os serviços administrativos estão distribuídos pala Secretaria, Tesouraria, Biblioteca.

O ano letivo terá duração mínima de 180 dias de trabalho escolar efetivo.

Está prevista a obrigatoriedade da frequência (75%).

As categorias docentes estão do acordo com a Deliberação CEE nº 05/80.

Os órgãos de representação estudantil estão disciplinados aos termos da Portaria MEC nº 1.104 de 31 de outubro do 1979.

O regime disciplinar obedece a Portaria MEC 836/79.

3 - Constam como anexes do Regimento a estrutura curricular, a organização departamental e a regulamentação de Concurso Vestibular.

São quatro os Departamentos: de Estudos Básicos, de Estudos - Profissionais de Enfermagem, de Administração Aplicada à Enfermagem, de Estudos do Comportamento e de Educação.

A estrutura curricular obedece a Resolução CEE nº 4, de 25 de fevereiro de 1972, que fixou os mínimos de conteúdo e duração do Curso de Enfermagem e Obstetrícia.

O currículo prevê disciplinas da parta pré-profissional do tronco comum profissional e das habilitações.

As disciplinas da parto pró-profissional totalizem 1568 horas/aula, as do tronco comum profissional 1.216 horas/aula e as das habilitações, respectivamente 880 h/a para Enfermagem Médico-Cirúrgica, 960 h/a para Enfermagem Obstétrica, 840 para Enfermagem de Saúde Pública, 800 para a Licenciatura.

Além das disciplinas obrigatórias, estão previstas as seguintes disciplinas complementares: Epidemiologia e Educação Sanitária no 4º ano da habilitação em Enfermagem da Saúde Pública, Educação Sanitária e Programas de Saúde no 4º ano da Licenciatura, Língua Portuguesa no 1º ano do curso.

Educação Física e Estudo de Problemas Brasileiros estão excluídas do cômputo total de horas/aula.

Está previsto o estágio supervisionado em hospitais e outros serviços médico-sanitários.

Como informação adicional, foi juntada a distribuição da carga semanal das disciplinas, no 1º e no 2º ano de curso. A carga horária semanal no 1º ano é de 42 aulas e mais 2 estágios supervisionados; no 2º ano é de 29 aulas e 6 estágios supervisionados.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se o Regimento apresentado pela Faculdade de Enfermagem a Obstetrícia de Fernandópolis, que deverá ser rubricado pelos órgãos competentes.

São Paulo, 26 de fevereiro de 1981

a) Consº. Paulo Gomes Romeo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz. Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 4.3.81

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de abril de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente